



BROCHIER - RS

Lei nº985/2005

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de outubro de 2005

LEI Nº 985, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações, para a execução do programa Telefone no Campo.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida deste Município.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2002/2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2005, bem como abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Viação e Interior

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Interior

Função: 24 - Comunicações

Sub-função: 722 - Telecomunicações

Programa: 56 - Telefonia Rural

Projeto: 1062 - Telefone no Campo

Categoria: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações



BROCHIER - RS

- Recurso: 1 (livre)	R\$ 8.000,00
- Recurso: 1062	<u>R\$ 42.000,00</u>
SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00
Categoria: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	
- Recurso: 1 (livre)	R\$ 2.000,00
- Recurso: 1062	<u>R\$ 8.000,00</u>
SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 60.000,00

Art. 4º O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior será suportado com os seguintes recursos:

I - transferência do Governo do Estado	R\$ 50.000,00
II - redução da seguinte dotação orçamentária:	
01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.11 - 101	<u>R\$ 10.000,00</u>

TOTAL: **R\$ 60.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE OUTUBRO DE 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLINIO SCHERER

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Secret. Munic. Admin. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30